



Estado de Goiás

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 24/91 - 03 de outubro de 1.991

" DISPÕE SOBRE MANTER O PAVILHÃO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aprovou e EU, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

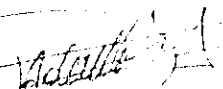
Art 1º - Fica obrigado a manter o pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, no Plenário da Câmara Municipal.

Art 2º - Nos dias de reuniões da Câmara Municipal, não havendo o pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, não haverá reunião.

Art 3º - O Pavilhão Nacional, ficará obrigatoriamente hasteado em frente ao prédio da Câmara Municipal nos dias comemorativos Nacional.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO., Aos 04 de outubro de 1.991.


Adailton de Amaral
Presidente

